

Recomendação – Benefício fiscal da consignação de quota do IRS

Os números 5 e 7 do Artigo 14º da Lei nº 35/98, de 18 de julho, bem como os números 4 e 6 do Artigo 32º da Lei nº 16/2001, de 22 de junho, e o Artigo 152 do CIRS definem os termos em que os contribuintes podem consignar uma quota equivalente a 0,5% do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares. Esta consignação poderá ser feita a favor de uma ONGA (Organização Não Governamental de Ambiente), de uma pessoa coletiva de utilidade pública de fins ambientais, de uma igreja ou comunidade religiosa radicada no país, de uma pessoa coletiva de utilidade pública de fins de beneficência ou de assistência ou humanitários, de uma instituição particular de solidariedade social, ou de instituições culturais com estatuto de utilidade pública.

A consignação não onera o contribuinte, mas representa um reforço importante na tesouraria de muitas instituições que prestam serviços de relevante valor social. Se instituições com presença nacional dispõem da notoriedade e dos meios suficientes para apelar, nos órgãos de comunicação social, à sua escolha no momento da consignação, as instituições locais e de menor dimensão têm uma dificuldade acrescida em fazer notar esse mesmo apelo. Importa, por isso, dar nota pública das 23 entidades sedeadas no Concelho de Setúbal e que garantiram, junto da Autoridade Tributária, o deferimento do processo para o ano fiscal de 2021 – sendo, deste modo, elegíveis pelos contribuintes para consignação de 0,5% do IRS no momento do preenchimento da declaração de rendimentos, e cuja entrega se iniciou no passado dia 1 de abril e decorrerá até 30 de junho.

Os Vereadores do Partido Socialista recomendam ao Executivo Municipal que a lista das 23 entidades sedeadas no Concelho de Setúbal e elegíveis para a consignação de 0,5% do IRS, e que se encontra anexa a esta recomendação, seja divulgada com destaque no site do Município, bem como em todas as plataformas de comunicação online e offline utilizadas pelo Município.

Os Vereadores do Partido Socialista

Fernando José

Joel Marques

Nuno Cruz

Sandra Gomes

ANEXO – Lista de entidades elegíveis

Benefício fiscal da consignação de quota do IRS (n.ºs 4 e 6 do artigo 32.º da Lei n.º 16/2001 de 22 de junho)		
ENTIDADES COM PROCESSO DEFERIDO PARA O ANO FISCAL DE 2021 (dados de 2022-03-15)		
NIPC	NOME	LOCALIDADE
501646957		
504646869	APACCF-ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES E AMIGOS DAS CRIANÇAS DO CASAL DAS FIGUEIRAS	SETUBAL
507289994	APPACDM DE SETÚBAL - ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA DE PAIS E AMIGOS DO CIDADÃO DEFICIENT	SETÚBAL
501162402	APPDA-SETUBAL- ASSOCIAÇÃO PORTUGUESA PARA AS PERTURBAÇÕES DO DESENVOLVIMENTO E A	SETÚBAL
502949465	ASSOC DADORES BENEVOLOS SANGUE SETUBAL	SETUBAL
500970998	ASSOC HUMANITARIA E BEM FAZER DE SÃO PAULO	SETUBAL
504643355	ASSOC SOCORROS MUTUOS SETUBALENSE	SETUBAL
502714956	ASSOCIAÇÃO BAPTISTA SHALOM	SETUBAL
500885079	ASSOCIAÇÃO JOSE AFONSO	SETÚBAL
500876150	ASSOCIAÇÃO PARA O JARDIM DE INFANCIA O BALOIÇO	SETUBAL
591000610	CASA DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE (ANTIGO ASILO DA INFÂNCIA DESVALIDA DE SETUBAL)	SETUBAL
500877092	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL D MANUEL MARTINS	SETÚBAL
504516132	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIADA	SETÚBAL
501133933	CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SÃO SEBASTIÃO DE SETÚBAL	SETÚBAL
501180818	CLUB SETUBALENSE	SETÚBAL
500990727	CORAL INFANTIL DE SETUBAL	SETÚBAL
502827564	CORAL LUISA TODI	SETÚBAL
501087451	ICE INSTITUTO DAS COMUNIDADES EDUCATIVAS	SETÚBAL
501417680	LIGA DOS AMIGOS DA TERCEIRA IDADE	SETÚBAL
501080236	LIGA DOS AMIGOS DE SETUBAL E AZEITÃO	SETÚBAL
500731187	S E I E S - SOCIEDADE DE ESTUDOS E INTERVENÇÃO EM ENGENHARIA SOCIAL SCRL	SETÚBAL
501457160	SANTA CASA DA MISERICORDIA DE SETUBAL	SETUBAL
501090657	TEATRO ANIMAÇÃO DE SETUBAL CENTRO CULTURAL DE SETUBAL CRL	SETUBAL
501090657	VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE NOSSA SENHORA DO MONTE DO CARMO DA CIDADE DE SETÚBAL	SETÚBAL